



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9786 / 9792

[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## **ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS DE PREÇOS DA CONCORRÊNCIA Nº 007/2020 – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 490/2020.**

No décimo nono dia do mês de maio de dois mil e vinte e um, às 09:00 horas, na Sala de Sessões do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Jaguariúna, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação, com a presença da membro suplente Marisa Aparecida Rissatti, e o Engenheiro Carlos Henrique Marciano da Silva da Secretaria de Planejamento, ao final assinados, para realização de sessão pública de abertura do envelope “2” - Propostas de Preços da Concorrência acima mencionada cujo o objeto é a “Execução de serviços de recapeamento asfáltico em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), incluindo desde os serviços de usinagem até o fornecimento de equipamentos e mão de obra para aplicação na Avenida Luciano Vlademir Poltronieri, no município de Jaguariúna/SP”. Não compareceram representantes. Iniciada a sessão pelo Senhor Presidente foram abertos os envelopes mencionados. Após analisados foram **desclassificadas** a proposta de preços apresentada pela empresa **CONSTEL CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO EIRELI - CNPJ: 52.770.039/0001-91** pois conforme parecer do Engenheiro presente o valor unitário sem BDI – item 2.1 (fresagem de pavimento asfáltico) constou sendo de R\$ 5,77 (cinco reais e setenta e sete centavos) em dissonância com a cláusula 7.11.6. do Edital que define que os valores unitários e totais não devem exceder àqueles dispostos na planilha orçamentária, que neste caso foi de R\$ 5,66 (cinco reais e sessenta e seis centavos) e a proposta apresentada pela empresa **CONVERD CONSTRUÇÃO CIVIL – CNPJ: 02.647.165/0001-85** que apresentou valores unitários e totais sem a indicação de composições “sem BDI” e “com BDI”, portanto em desconformidade com o ANEXO II e a cláusula 7.11.1. do instrumento convocatório. Esta Comissão verificou o valor de exequibilidade que é de R\$ 232.431,81 (duzentos e trinta e dois mil, quatrocentos e trinta e um reais e oitenta e um centavos), levando em conta o valor orçado estimado pela Administração de R\$ 383.805,14 (Trezentos e oitenta e três mil, oitocentos e cinco reais e catorze centavos) e os valores ofertados. Diante do exposto chegou-se ao seguinte resultado de classificação: **1º Lugar e Vencedor** a empresa **BMM CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI – CNPJ: 01.606.382/0001-64** - com o valor global de R\$ 307.316,40 (trezentos e sete mil, trezentos e dezesseis reais e quarenta centavos); **2º lugar** a empresa **CONSTRUTORA SIMOSO LTDA – CNPJ: 48.169.536/0001-61** – com o valor global de R\$ 333.186,81 (trezentos e trinta e três mil, cento e oitenta e seis reais e oitenta e um centavos); **3º Lugar** a empresa **QUIMASSA PAVIMENTAÇÃO E ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 36.111.732/0001-04** – com o valor global de R\$ 344.225,02 (trezentos e quarenta e quatro mil, duzentos e vinte e cinco reais e dois centavos) e em **4º Lugar** a empresa **CONSTRUTORA DIFERENCIAL LTDA – CNPJ: 08.664.635/0001-03** – com o valor global de R\$ 368.713,09 (trezentos e sessenta e oito mil, setecentos e treze reais e nove centavos). A sessão foi suspensa pelo prazo necessário à



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9786 / 9792

[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

lavratura desta Ata. Reaberta, o Presidente procedeu a leitura da mesma, que foi achada conforme. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada por todos os presentes. Fica consignado que o procedimento será encaminhado ao Departamento de Licitações e Contratos desta Prefeitura para que se publique o julgamento na forma da lei, ficando aberto o prazo recursal nos termos do art. 109, I alínea "b" da lei 8666/93, de 05 (cinco) dias úteis, com relação a este julgamento, começando a correr este prazo a partir do primeiro dia útil subsequente à data da última publicação.

**Comissão Permanente de Licitação:**

Ricardo Moreira Barbosa  
*Presidente*

  
Renato Ribeiro Goivinho  
*Membro*  
Edson Jose da Silva Junior  
*Membro*  
Luciano Sena Caxias de Araújo  
*Membro*  
Marisa Aparecida Rissatti  
*Membro Suplente*

**Representando a Secretaria de Planejamento Urbano:**

Carlo Henrique Marciano da Silva  
*Engenheiro Civil*